

**INSTITUTO
FEDERAL**

Goiás

Câmpus
Aparecida de Goiânia

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

Inovação e Propriedade Intelectual

Aparecida de Goiânia, 30 de novembro de 2022

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Sobre o apresentador



Cristiano Soares de Aguiar

Graduado em Ciência da Computação, UFG (2002)

Mestrado em Informática, UFRJ (2005)

Analista no INPI (desde 2004)

Contato:  craguiar@inpi.gov.br ou inpi.go@inpi.gov.br

Propriedade Intelectual



*“Refere-se em sentido amplo às criações
do espírito humano e aos direitos de proteção
dos interesses dos criadores sobre suas criações”*

<https://www.wipo.int/portal/en/>

Quanto de Propriedade Intelectual há em...



Quanto de Propriedade Intelectual há em...





Indicação Geográfica



Topografia de Circuitos Integrados



Marca



Transferência de Tecnologia



Direitos Autorais



Patente



Informação Tecnológica
De Patentes



Programa de Computador



Desenho Industrial

Proteção de Atividades Inventivas

Propriedade Intelectual

Direito Autoral

Propriedade Industrial

Desenho/
Personagem

Literatura,
Música, Artigos
Científicos, etc

Programa
de
Computador

Marcas, Patentes,
Desenho Industrial,
Modelo de Utilidade,
Nomes de Domínio,
Indicação Geográfica



BIBLIOTECA
NACIONAL

INPI

INPI

Legislação Brasileira

– **Lei 9279/96** (*Lei da Propriedade Industrial*)

I - concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade;

II - concessão de registro de desenho industrial;

III - concessão de registro de marca;

IV - indicações geográficas;

V - transferência de tecnologia;

– **Lei 9610/98** (*Lei dos Direitos Autorais*)

– **Lei 9609/98** (*Lei do Software*)

O que é o INPI?



Instituto Nacional da Propriedade Industrial

- Autarquia federal, hoje, vinculada ao Ministério da Economia, responsável por registros de propriedade industrial voltados ao comércio e à indústria;
- Criado na década de 70;
- Sede no Rio de Janeiro;
- 12 unidades descentralizadas nos Estados;

EDIR CO/N - Escritório de Difusão Regional Centro-Oeste/Norte



Responsável: Dra. Milene Dantas Cavalcante

Endereço: Rua 235, Quadra 70, Lote 30, nº 561, 1º andar, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO (CEP 74.605-050)

E-mail: inpi.go@inpi.gov.br

Vamos tentar desmistificar...

“Registro de Propriedade Industrial é caro
e inacessível.”

“Para registro de Propriedade Industrial
necessito contratar um profissional
(Advogado)”

“Registrar Propriedade Industrial é difícil e
muito demorado”



Indicação Geográfica



R\$ +- 590,00

Tempo de análise: +- 12 meses



Top. Circ. Integrados

10 anos

R\$ 550,00

Tempo de análise: +- 12 meses



Desenho Industrial

10 anos + 3 x 5 anos

R\$ +- 720,00 (+ R\$ 355,00 exame)

Tempo de análise: +- 12 meses



Marca

10 anos - ∞

R\$ 440,00

Tempo de análise: +- 12 meses



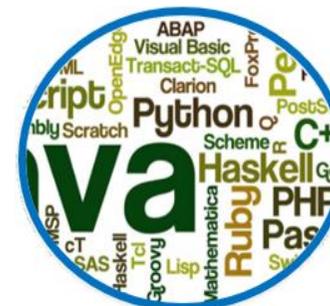
Patente

20 anos

R\$ +- 1.000,00

Anuidades +- R\$ 800,00

Com pedido de aceleração: 24 meses



Prog. Computador

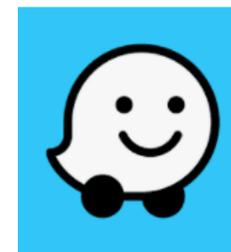
50 anos

R\$ 185,00

Tempo de análise: 7 dias úteis



O que é uma Marca?



O que é uma Marca?

- As marcas são **sinais** visualmente perceptíveis e distintivos que servem para **identificar** e **diferenciar** um **produto** ou **serviço** de outros, principalmente concorrentes.
- Portanto, possibilitam **distinção** e contribuem para a definição da percepção de **imagem**, **reputação** e **confiabilidade** dos **produtos** ou **serviços**.
- Dessa forma, são consideradas marcas quaisquer palavras, expressões ou letras com caráter distintivo, números, desenhos, imagens, formas, cores, logomarcas, rótulos ou combinações usadas para identificar os produtos ou serviços de uma empresa;
- **Classificação**; **abrangência**; **vigência** e **renovação**.

A quem Pertence a Titularidade de uma Marca?

- Podem ser titulares de uma marca: **pessoas físicas** ou **jurídicas, nacionais** ou **estrangeiras**;
- **Quem pode atuar como procurador para pedido de registro de Marca?**
 - Não existe mais a restrição para que **apenas** advogados e Agentes da Propriedade Industrial – API's possam atuar como procurador junto ao INPI;
 - Qualquer pessoa física, **residente no país** e capacitada para os atos civis pode atuar como procurador.

É obrigatório registrar Marca no INPI?



Café de Maringá foi notificado pelo Starbucks e precisou mudar o nome e identidade visual

amp.gmconline.com.br

<https://amp.gmconline.com.br/noticias/cidade/cafe-de-maringa-foi-notificado-pelo-starbucks-e-precisou-mudar-o-nome-e-identidade-visual/>

É obrigatório registrar Marca no INPI?



O Globo

4 h · 🌐

'O sonho virou pesadelo', diz torcedor que criou hamburgueria em homenagem ao rubro-negro.

<https://glo.bo/3wHYuaP>



OGLOBO.GLOBO.COM

Flamengo vai à Justiça e cobra indenização da 'Uruburger' por utilizar marcas do clube indevida...



'Tivemos que trocar tudo', diz dono de lanchonete notificada pela Disney em Maringá

Por Lethícia Conegero

22/08/2020 11h58 - Atualizado em 22/08/2020 18:44

É obrigatório registrar Marca no INPI?

Cachaça João Andante perde processo para Johnny Walker e vira O Andante

<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/05/20/cachaca-joao-andante-perde-processo-para-johnny-walker-e-vira-o-andante.htm>

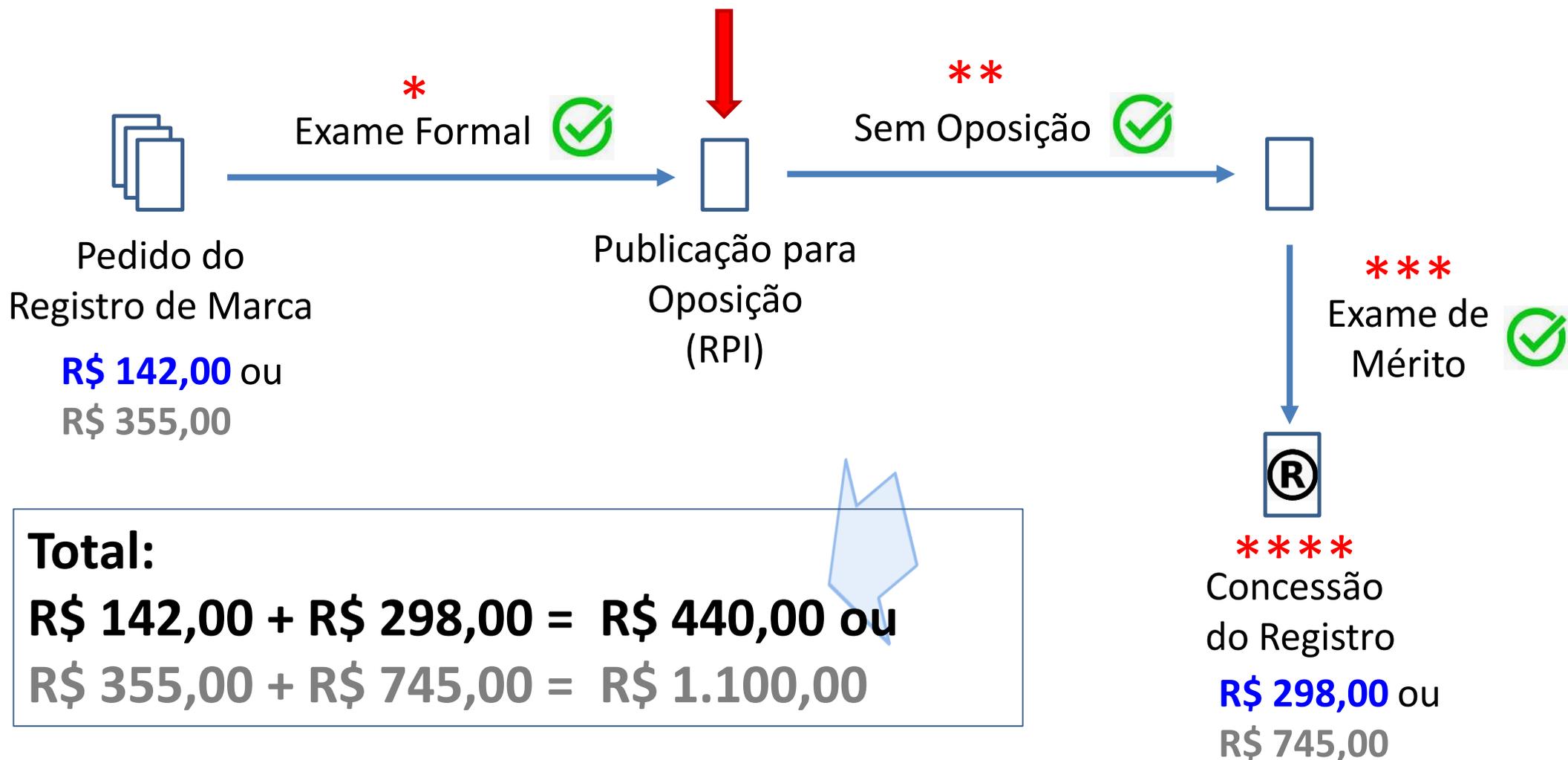


Descaminho, Contrabando ou Pirataria?



- **Contrabando** → importação de produto proibido;
- **Descaminho** → sonegação de impostos;
- **Pirataria (contrafação)** → falsificação de produtos.

Quanto Custa Registrar uma Marca no Brasil?



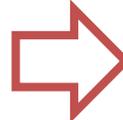
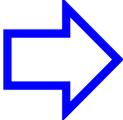
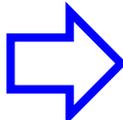
Tempo de registro de uma Marca no Brasil: *em média 8/10 meses*

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/201 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

SERVIÇOS RELATIVOS A MARCAS			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(I) Pedido de registro de marca			
389	Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe	355,00	142,00
394	Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento) - valor por classe	415,00	166,00
3001	Divisão de processo	870,00	
338	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro	140,00	
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
381	Apresentação de documentos	70,00	
332	Oposição - valor por classe	355,00	142,00
339	Manifestação	280,00	112,00
340	Cumprimento de exigência	140,00	56,00
379	Aditamento à petição	70,00	
(II) Concessão e prorrogação do registro de marca			
	Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro		
372	- retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	745,00	298,00
373	- retribuição paga no prazo extraordinário - valor por classe	1.115,00	446,00
	Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado de registro		
374	- retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	1.065,00	426,00
375	- retribuição paga no prazo extraordinário - valor por classe	1.610,00	644,00
382	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	140,00	
(III) Recurso			
333	Recurso de marcas (exceto contra indeferimento de pedido de registro de marca)	475,00	190,00
3000	Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca - valor por classe	475,00	





Alguma dúvida?



MARCAS

PATENTES

DESENHOS INDUSTRIAIS

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

PROGRAMAS DE COMPUTADOR

TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CONTRATOS DE TECNOLOGIA E DE FRANQUIA

ACADEMIA DO INPI



Alguma dúvida?
Chatbot do INPI
DISPONÍVEL 24/7



Acesso Rápido



Marcas



Guia Básico
para o Pedido



Meus
Pedidos



Busca



Custos e
Pagamento



Sistema
e-Marcas



Recursos e
Nulidades



Dúvidas



Protocolo
de Madri



Alguma dúvida?



Consulta à Base de Dados do INPI

[[Início](#) | [Ajuda?](#) | Login: gcraguiar]» Consultar por: [Base Marcas](#) | [Pesquisa Básica](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#) | [Meus Pedidos](#) | [Meus Pedidos da Semana](#) | [Finalizar Sessão](#)

Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas.

<input type="text"/>	Nº do Processo:	<input type="text"/>	<input data-bbox="1659 756 1697 794" type="button" value="?"/>
ou			
<input type="text"/>	Nº Guia de Recolhimento da União - GRU:	<input type="text"/>	<input data-bbox="1659 852 1697 890" type="button" value="?"/>
ou			
<input type="text"/>	Nº do Protocolo:	<input type="text"/>	<input data-bbox="1659 948 1697 986" type="button" value="?"/>
ou			
<input type="text"/>	Nº da Inscrição Internacional:	<input type="text"/>	<input data-bbox="1659 1043 1697 1082" type="button" value="?"/>



Consulta à Base de Dados do INPI

[\[Início | Ajuda? | Login: gcraguiar \]](#)

» Consultar por: **Base Marcas** | Pesquisa Básica | **Marca** | Titular | Cód. Figura | Meus Pedidos | Meus Pedidos da Semana | Finalizar Sessão

Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas.

Utilize a **Pesquisa Avançada** para criar consultas específicas.

Evite o uso de frases ou palavras genéricas.

Tipo de Pesquisa: Exata Radical ?

Marca: ?

Classificação de Nice - NCL: ? << Classificação de Nice >>

Nº de Processos por Página : ▼

pesquisar »

limpar

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (06/04/2021 às 15:39:51)

Marca: "versace"

Foram encontrados **46** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **3**.

<input type="checkbox"/>	Número	Prioridade		Marca		Situação	Titular	Classe
<input type="checkbox"/>	810732785	08/01/1982	N	VERSACE	X	Extinto	CONFECOES E MODAS JEAN MARTIN LTDA	25 : 10
<input type="checkbox"/>	810750694	02/02/1982	M	GIANNI VERSACE	R	Registro de marca em vigor	GIANNI VERSACE S.R.L.	03 : 20
<input type="checkbox"/>	812041364	14/06/1985	N	GIANNI VERSACE	X	Arquivado	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES YOU & ME LTDA	25 : 10
<input type="checkbox"/>	812466390	05/03/1986	N	VERSACE	X	Extinto	BIZ PLACE NEGOCIOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	09 : 45
<input type="checkbox"/>	812520068	11/04/1986	N	VERSACE	X	Arquivado	VERSATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	25 : 10
<input type="checkbox"/>	814745400	20/03/1980	M	GIANNI VERSACE	R	Registro de marca	GIANNI VERSACE S R L	25 : 10



Certificado de registro de marca

Processo nº: 901996360

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

NEUROCOACHING

Data de depósito: 29/09/2009
Data da concessão: 18/12/2018
Fim da vigência: 18/12/2028

Titular: FELLIPELLI INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO E
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA [BR/SP]
CNPJ: 07792897000182
Endereço: Rodovia Raposo Tavares Km 22.14 sala 404-F 408-F e 409-F Centro
Comercial The Square - Cotia - São Paulo, 06709-015, SÃO PAULO,
BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(9): 41
Especificação: Treinamento prático [demonstração];Assessoria, consultoria e
informação em treinamento [demonstração][ensino]

Rio de Janeiro, 18/12/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVII e XX, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Tratado Internacional por Adesão

administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)

SISTEMA DE MADRI

Acordo de Madri (1891)

Protocolo de Madri (1989)

Total: 107 membros (123 países)



*72% da população mundial
81% do PIB mundial*

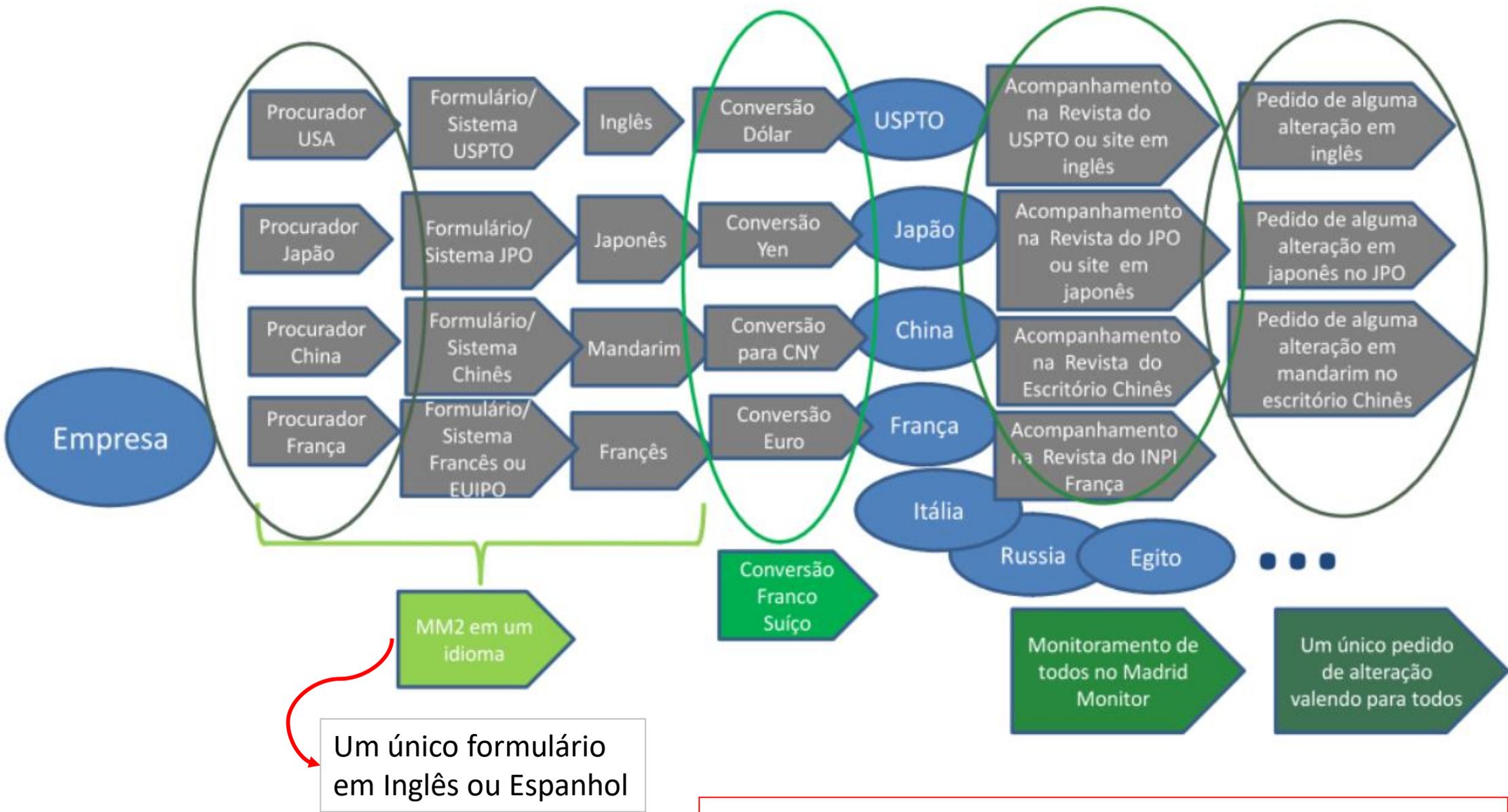
Visa facilitar o Registro de Marcas no mundo:

- Um formulário único;
- Uma data de prorrogação;
- Um Idioma;
- Gestão centralizada da Inscrição Internacional, inclusive para Designações subsequentes;
- Redução de custos de depósito e de gestão;
- Procurador não obrigatório;
- Uma moeda para as principais transações;
- Previsibilidade tempo

→ Máximo 18 meses

* Brasil ~ 8 meses

Registro de Marca via Sistema de Madri





Marcas



Guia Básico
para o Pedido



Meus
Pedidos



Busca



Custos e
Pagamento



Sistema
e-Marcas



Recursos e
Nulidades



Dúvidas



Protocolo
de Madri

Desenhos Industriais



Desenhos Industriais

O registro de desenho industrial é um **título** que **protege a forma plástica** de um **objeto ou padrão**, garantindo ao seu titular o **direito de exclusividade** ao explorar comercialmente a sua criação.

ZARA



Zara pede desculpas por camiseta que lembra o Holocausto

Empresa teve de se desculpar após avalanche de críticas por causa de uma nova camiseta infantil que lembrava os uniformes dos presos judeus durante o Holocausto

<https://exame.com/marketing/zara-pede-desculpas-por-camiseta-que-lembra-o-holocausto/>



Desenhos Industriais

Art. 95 da Lei nº 9.279

Considera-se desenho industrial a **forma plástica ornamental** de um **objeto** ou o **conjunto ornamental de linhas e cores** que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual **novo e original** na **sua configuração externa** e que possa servir **de tipo de fabricação industrial**.



*“Não se trata de ser **estético** ou **belo**, mas de possuir **componente criativo** que transcenda a dimensão puramente técnica ou funcional.”*

Desenhos Industriais

Art. 108 da LPI – registro de desenho industrial

VIGÊNCIA

O registro é válido por **10 anos** contados a partir da data do depósito

Prorrogável por + **3 períodos** de **5 anos** cada

Total 25 anos

DIREITO

A propriedade do desenho industrial adquire-se pelo registro

Validamente concedido.



NOVIDADE
resultado visual
novo



ORIGINALIDADE
resultado visual
original



APLICAÇÃO
INDUSTRIAL
servir de tipo de
fabricação
industrial

Desenhos Industriais

Custos

SERVIÇOS RELATIVOS A DESENHOS INDUSTRIAIS – DI

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(I) Pedido de Registro			
100	Pedido de registro de desenho industrial	235,00	94,00
102	Requerimento de sigilo de desenho industrial	95,00	
103	Pedido de exame do registro concedido quanto à novidade e originalidade	355,00	
104	Cumprimento de exigência decorrente de exame formal	Isento	
105	Cumprimento de exigência	120,00	48,00
(II) Manutenção e Prorrogação do Registro (dispensado de petição)			
	2º quinquênio		
129	- no prazo ordinário	425,00	170,00
130	- no prazo extraordinário	850,00	
	Renovação do registro de desenho industrial (prorrogação + quinquênio)		
131	- no prazo ordinário	570,00	228,00
132	- no prazo extraordinário	1.140,00	



Desenhos Industriais

Publicado em 13/05/2020 14h38 | Atualizado em 31/10/2022 14h49

Você pode traduzir o conteúdo desta página.

Atenção: Tradução não oficial do INPI.



Guia Básico
para o Pedido



Meus
Pedidos



Busca



Custos e
Pagamento



Sistema
e-DI



Recursos e
Nulidades



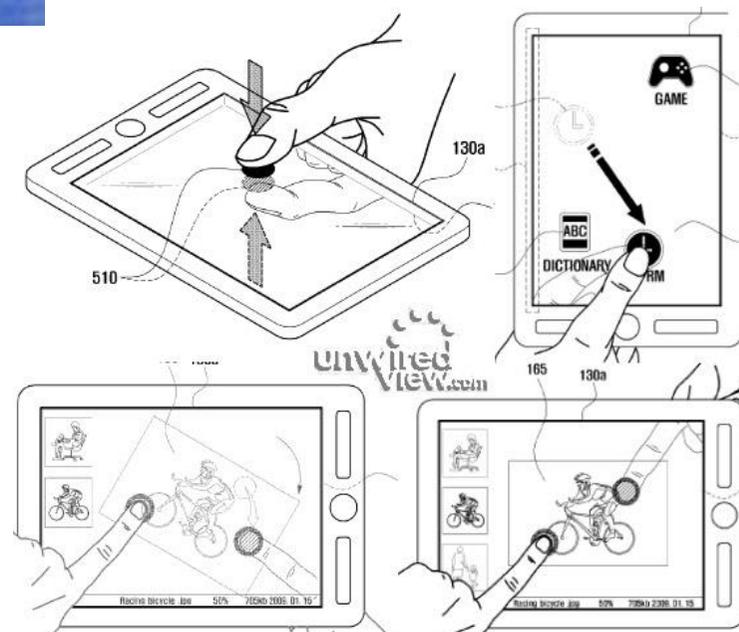
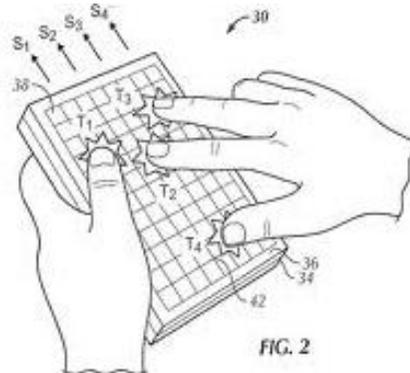
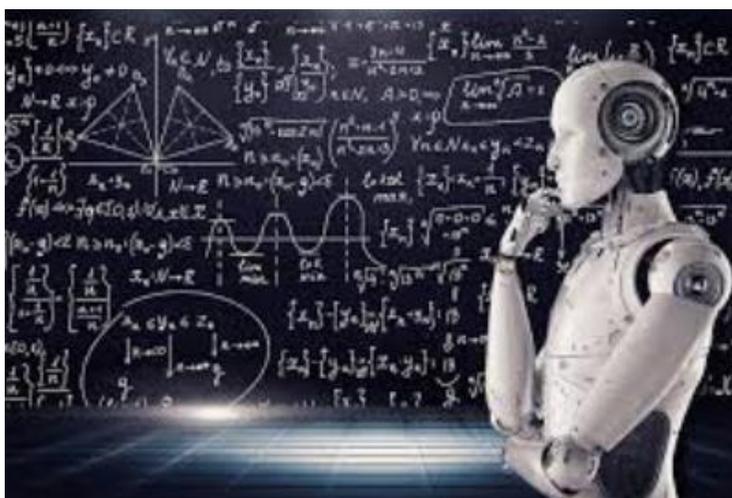
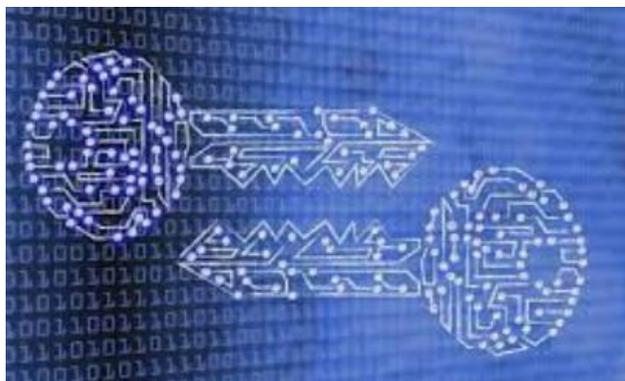
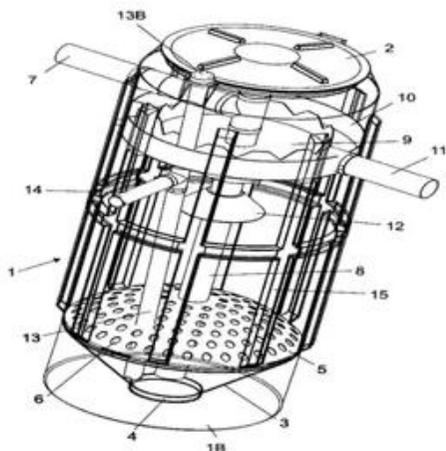
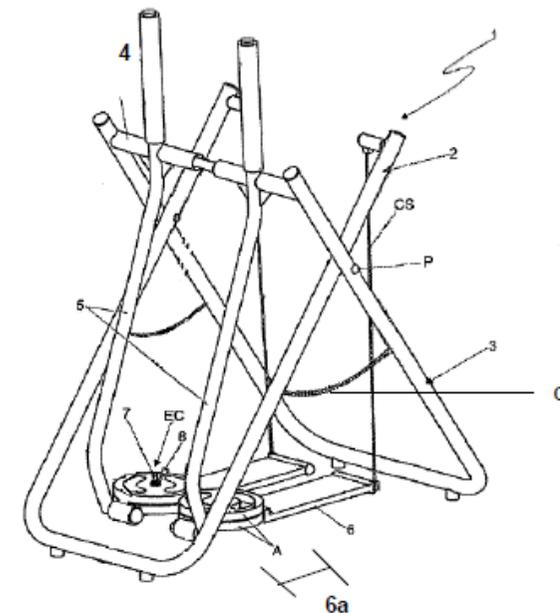
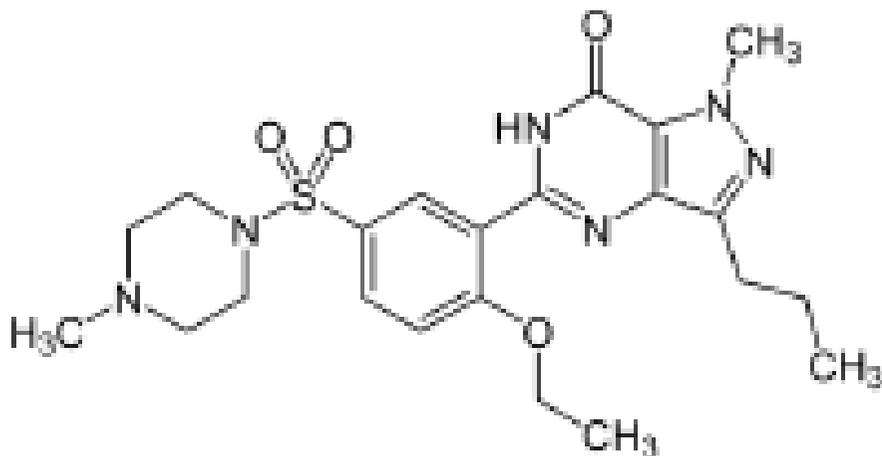
Dúvidas



Classificação



Patente



O que é Patente?

É um Título de propriedade temporária outorgado pelo **Estado** ao inventor ou à pessoal legitimada.

A patente permite que terceiros sejam excluídos de atos relativos à matéria protegida.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº BR 102019004942-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 102019004942-1
(22) Data do Depósito: 13/03/2019
(43) Data da Publicação Nacional: 17/12/2019
(51) Classificação Internacional: A01N 65/18; A01N 65/28; A01N 65/20; A01N 65/00; C05G 3/02.
(52) Classificação CPC: A01N 65/18; A01N 65/28; A01N 65/20; A01N 65/00; C05G 3/02.
(54) Título: PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE COMPOSTO MULTIPOTENTE À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS
(73) Titular: LABORATÓRIO IMUNNO IMP. EXP. EIRELI, Microempreendedor Individual - MEI. OGC/CPP: 24645807000140. Endereço: RUA CORIOLANO JOSÉ GIBERTONI, 916, São Carlos, SP, BRASIL(BR), 13574-430, Brasileira
(72) Inventor: JONES FABIANO PINTO.

Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 13/03/2019, observadas as condições legais
Expedida em: 21/07/2020

Assinado digitalmente por:
Liane Elizabeth Caldeira Lage
Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

15 de Novembro
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

- **Uma Patente protege uma invenção...**

Lei 9.279/96 – Lei da Propriedade Industrial

Art. 8º (LPI) - É patenteável a **invenção** que atenda aos requisitos de:

- **novidade,**
- **atividade inventiva e**
- **aplicação industrial.**



Requisitos para patenteabilidade

- **Novidade**

De acordo com o art. 11 da Lei de Propriedade Industrial, novidade é “*aquilo que não está compreendido no estado da técnica*”. Ou seja, a inovação deve ser diferente de tudo que já tenha sido patenteado, que esteja no mercado ou tenha sido publicado e registrado em apresentações.

Ela não deve, inclusive, ser de conhecimento da comunidade científica da área de conhecimento.

- **Atividade inventiva**

Além de ser nova, a criação deve apresentar algo diferente do que o resultado de uma simples combinação de características de conhecimento especializado ou da mera combinação de conhecimentos básicos.

O inventor também deve comprovar que tal resultado foi obtido através de uma criação própria – o que diferencia a invenção de uma descoberta. Um exemplo de invenção é a lâmpada, enquanto a eletricidade é a descoberta.

- **Aplicação industrial**

O terceiro requisito de patenteabilidade define como invenção aquilo que tem aplicação industrial, ou seja, que é útil a ponto de ser utilizado ou produzido em qualquer indústria.

A aplicabilidade é um critério importante, porque de nada adianta ter um produto que não possa ser colocado em prática e em prol da sociedade. Além disso, é preciso seguir a regra da repetibilidade, ou seja, deve ser possível reproduzir o invento como descrito pelo inventor.

• Características de uma Patente...

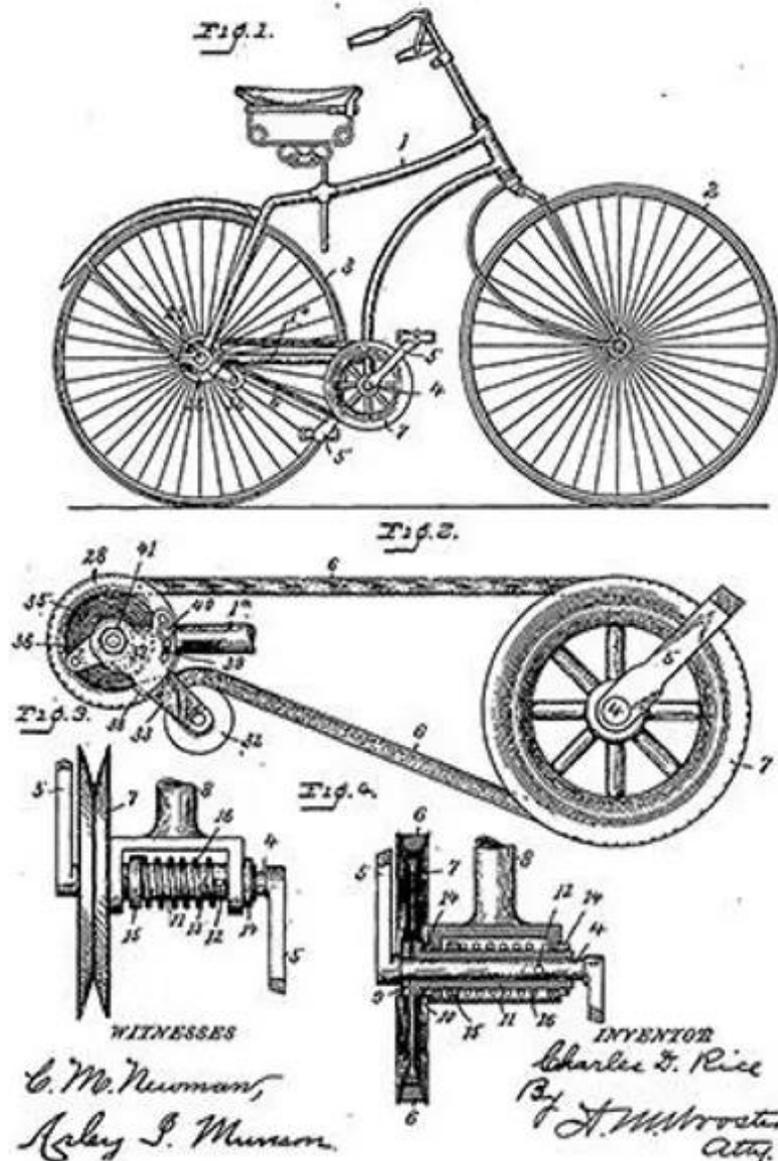
(No Model.)

2 Sheets—Sheet 1.

C. D. RICE.
BICYCLE.

No. 425,390.

Patented Apr. 8, 1890.



Domínio Territorial?

Onde Buscar Proteção?

Quanto Custa?

Ciclo de Vida?

Patentes



Guia Básico
para o Pedido



Tutorial de Depósito
de Patentes



Meus
Pedidos



Busca



Custos e
Pagamento



Sistema
e-Patentes



Recursos e
Nulidades



Dúvidas



Materiais de
Consulta e Apoio



Legislação



Trâmite
Prioritário



Patent Prosecution
Highway (PPH)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria MDIC nº 39 de 07/03/2014, Portaria ME nº 516, de 24/09/2019 e Resolução INPI nº 251 de 02/10/2019.

SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTES

Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto (*)
(I) Pedido e Concessão			
200	Pedido nacional de invenção; Pedido nacional de modelo de utilidade; Pedido nacional de certificado de adição de invenção; e Entrada na fase nacional do PCT		R\$ 1.088,00
	- Por meio eletrônico	175,00	70,00
(IX) Opinião Preliminar sobre Patenteabilidade			
276	Busca e opinião preliminar sobre patenteabilidade	890,00	356,00
279	Exame prioritário estratégico (patentes verdes)	890,00	356,00
202	Publicação antecipada (dispensado de petição)	175,00	70,00
203	Pedido de exame de invenção (dispensado de petição)		
	- Até 10 (dez) reivindicações	590,00	236,00
(II) Pagamento de Anuidades (dispensado de petição)			
	Anuidade de pedido de patente de invenção		
220	- no prazo ordinário	295,00	118,00
221	- no prazo extraordinário	590,00	236,00
	Anuidade de patente de invenção no prazo ordinário		
222	- do 3º ao 6º ano	780,00	312,00
224	- do 7º ao 10º ano	1.220,00	488,00
226	- do 11º ao 15º ano	1.645,00	658,00
228	- do 16º ano em diante	2.005,00	802,00

Patentes



Guia Básico
para o Pedido



Tutorial de Depósito
de Patentes



Meus
Pedidos



Busca



Custos e
Pagamento



Sistema
e-Patentes



Recursos e
Nulidades



Dúvidas



Materiais de
Consulta e Apoio



Legislação



Trâmite
Prioritário



Patent Prosecution
Highway (PPH)

Consulta à Base de Dados do INPI [[Início](#) | [Ajuda?](#) [Login](#) | [Cadastre-se aqui.](#)]

» Consultar por: **Base Patentes** | [Pesquisa Avançada](#) | [Calendário](#) | [Finalizar Sessão](#)

PESQUISA BÁSICA

Forneça abaixo as chaves de pesquisa desejadas. Evite o uso de frases ou palavras genéricas.

Contenha o Número do Pedido



Contenha o Nº de Recolhimento da
União - GRU



Contenha o Nº do Protocolo



Contenha

todas as palavras



biodigestor

Nº de Processos por Página :

20



no

Título



pesquisar »

limpar

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



» Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (17/10/2022 às 15:22:06)

Pesquisa por:

Todas as palavras: 'BIODIGESTOR no Título' \

Foram encontrados **56** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **3**.

Pedido	Depósito	Título	IPC
BR 10 2022 016955 1	24/08/2022	SISTEMA PARA AQUECIMENTO DE SUBSTRATO DE BIODIGESTOR	C05F 17/60
BR 10 2021 004129 3	04/03/2021	MINI BIODIGESTOR	C02F 9/00
BR 10 2020 021418 7	19/10/2020	SISTEMA E MÉTODO DE RECUPERAÇÃO DE CALOR DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A BIOGÁS PARA AQUECIMENTO DE SUBSTRATO DE BIODIGESTOR	B01D 53/34
BR 10 2020 014070 1	09/07/2020	APERFEIÇOAMENTOS EM BIODIGESTOR DE FLUXO HORIZONTAL	C02F 3/28
BR 10 2018 072447 9	31/10/2018	BIODIGESTOR COM TRATAMENTO TERCIÁRIO	C02F 9/00
BR 13 2016 024820 4	24/10/2016	BIODIGESTOR APERFEIÇOADO	C02F 11/02
BR 20 2015 024067 3	18/09/2015	DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA DE REATOR BIODIGESTOR MODULAR	C02F 11/04
BR 10 2015 009801 4	30/04/2015	BIODIGESTOR ANAERÓBICO TERMOMECÂNICO E PROCESSO TERMO-ANAERÓBICO TERMOMECÂNICO	C02F 11/04
BR 20 2014 025286 5	10/10/2014	APERFEIÇOAMENTO INTRODUZIDO EM BIODIGESTOR ANAERÓBICO	C02F 3/28
BR 20 2014 014511 2	13/06/2014	DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA A BIODIGESTOR COMPACTO PARA TRATAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS	C02F 9/00
BR 10 2013 032975 4	20/12/2013	BIODIGESTOR COM GASÔMETRO DE VOLUME VARIÁVEL INTEGRADO E SELO HIDRÁULICO	C02F 11/04
BR 10 2013 031599 0	09/12/2013	BIODIGESTOR	C02F 11/02

Patente

Meus Pedidos 

(11) Nº do Pedido: BR 10 2013 031599 0 B1

(22) Data do Depósito: 09/12/2013

(43) Data da Publicação: 29/09/2015

(47) Data da Concessão: 26/09/2017

(51) Classificação IPC: C02F 11/02

(54) Título: BIODIGESTOR

BIODIGESTOR APERFEIÇOADO, particularmente de um biodigestor em polietileno rotomoldado, ou seja, um produto único, composto de uma base plana (3) que realiza trabalho de um Reator UASB e um filtro anaeróbio e possui, ainda, sistema de extração de lodos (por diferença de pressão) sem necessidade de realizar a limpeza do produto a través de sucção. O corpo cilíndrico (1), em polietileno rotomoldado, recebe uma tampa plástica superior injetada (2); o biodigestor da presente invenção gera um biodigestor compacto e leve, com alta eficiência no tratamento, chegando até 77% de remoção da matéria orgânica em termos de DBO. Adicionalmente, compõe um sistema auto limpável, ou seja, sem custo de limpeza.

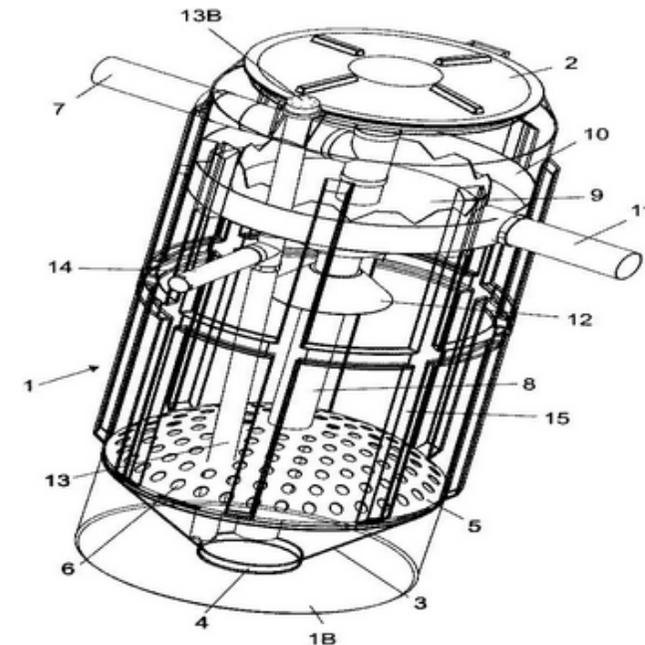
(57) Resumo:

(73) Nome do Titular: ANTÔNIO CARLOS TORRES (BR/ES)

(72) Nome do Inventor: ANTÔNIO CARLOS TORRES

(74) Nome do Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

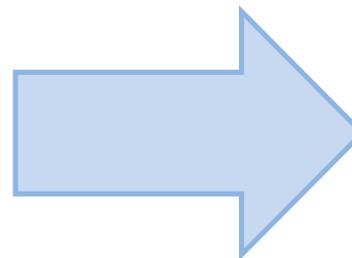
(61) Número Original: BR 13 2016 024820 4 (Data:24/10/2016);



Dados atualizados até 11/10/2022 - Nº da Revista: 2701

Documentos Publicados

Acesso aos documentos
integrais da Patente



RPI 2334



RPI 2438



República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(21) BR 102013031599-0 A2



(22) Data do Depósito: 09/12/2013

(43) Data da Publicação: 29/09/2015

(RPI 2334)

(54) Título: BIODIGESTOR APERFEIÇOADO

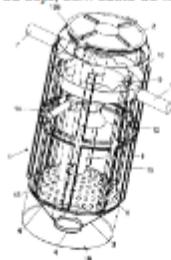
(51) Int. Cl.: C02F 11/02

(73) Titular(es): ANTÔNIO CARLOS TORRES

(72) Inventor(es): ANTÔNIO CARLOS TORRES

(74) Procurador(es): VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

(57) **Resumo:** BIODIGESTOR APERFEIÇOADO, particularmente de um biodigestor em polietileno rotomoldado, ou seja, um produto único, composto de uma base plana (3) que realiza trabalho de um Reator UASB e um filtro anaeróbio e possui, ainda, sistema de extração de lodos (por diferença de pressão) sem necessidade de realizar a limpeza do produto a través de sucção. O corpo cilíndrico (1), em polietileno rotomoldado, recebe uma tampa plástica superior injetada (2); o biodigestor da presente invenção gera um biodigestor compacto e leve, com alta eficiência no tratamento, chegando até 77% de remoção da matéria orgânica em termos de DBO. Adicionalmente, compõe um sistema auto limpável, ou seja, sem custo de limpeza.



o de um
polietileno
o trabalho
lo de lodos
to a través
s injetadas

do esgoto

ite é o
ONTENDO
s (M. Zolat,
oncurso de
mentos de
endente –
de setenta,
grícola de
de células

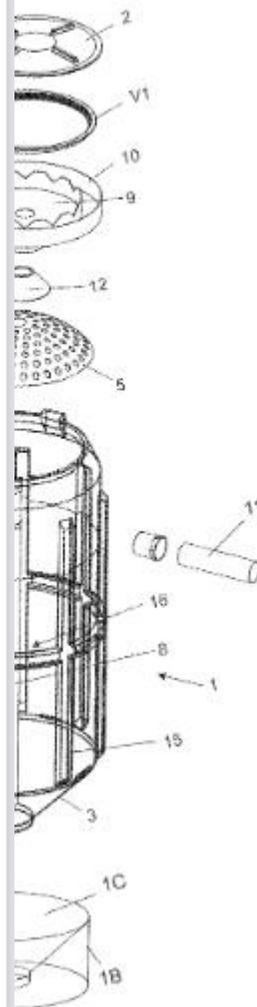
ator como
de águas

to se deu,
tanto, seja
gicos.

s voltaram
i materiais
bia foram
te por dez

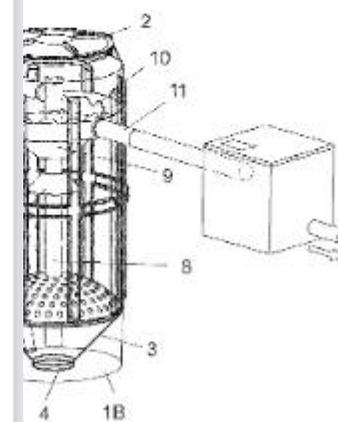
os estudos
ativos. Um
a incerteza
is reatores

nas Gerais
OLETA DE
o de coleta
endente e
res UASB
mação de



3/6

FIGURA 6



Patentes



Guia Básico
para o Pedido



Tutorial de Depósito
de Patentes



Meus
Pedidos



Busca



Custos e
Pagamento



Sistema
e-Patentes



Recursos e
Nulidades



Dúvidas



Materiais de
Consulta e Apoio



Legislação



Trâmite
Prioritário



Patent Prosecution
Highway (PPH)





Guia Básico

É novo por aqui? Acesse:

[Minha Primeira Patente](#)

[Tutorial para Depósito de Patentes](#)

Veja também:

[Manual Básico para o Depositante de Patentes](#)

[Legislação de Patentes](#)

Minha Primeira Patente

Faça o download das ferramentas

Decidiu o que você deseja? Então clique na opção abaixo que mais se adequa ao que você quer e faça o *download* das ferramentas:

Patente de
invenção no Brasil

Patente de modelo
de utilidade no Brasil

Patente de
invenção no Brasil
e em outros países

Patente de modelo
de utilidade no Brasil
e em outros países

-  Checklist do fluxo processual - PI Nacional v2.xls
-  Modelo do pedido de patente - PI - Desenhos v3.dotx
-  Modelo do pedido de patente - PI - Quadro reivindicatório v3.dotx
-  Modelo do pedido de patente - PI - Relatório descritivo v3.dotx
-  Modelo do pedido de patente - PI - Resumo v3.dotx
-  Requisitos específicos por tipo de invenção v3.xls

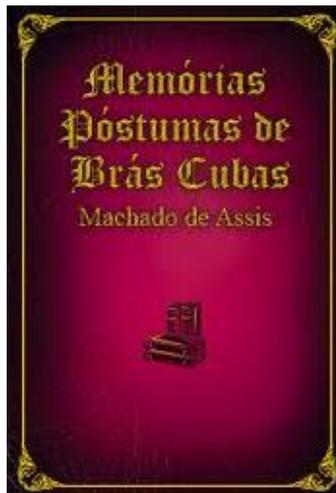
Registro de Programa de Computador

```
print "ncfiles: Urllib2 error (%s)" % msg
except socket.error, (errno, strerror):
    print "ncfiles: Socket error (%s) for host %s (%s)" % (errno,
for h3 in page.findAll("h3"):
    value = (h3.contents[0])
    if value != "Afdeling":
        print >> txt, value
import codecs
f = codecs.open("alle.txt", "r", encoding="utf-8")
text = f.read()
f.close()
# open the file again for writing
f = codecs.open("alle.txt", "w", encoding="utf-8")
f.write(value+"\n")
# write the original contents
f.write(text)
f.close()
```


Proteção de um Programa de Computador?

Lei 9.609/98 – Lei do Software

- Art. 2º. O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos (Lei 9.610/98) vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.



```
React.Fragment<
  <div className="py-5">
    <div className="container">
      <Title name="our" title="prod
      <div className="row">
        <ProductConsumer>
          {(value) => {
            console.log(value
          }}
        </ProductConsumer>
      </div>
    </div>
  </div>
```

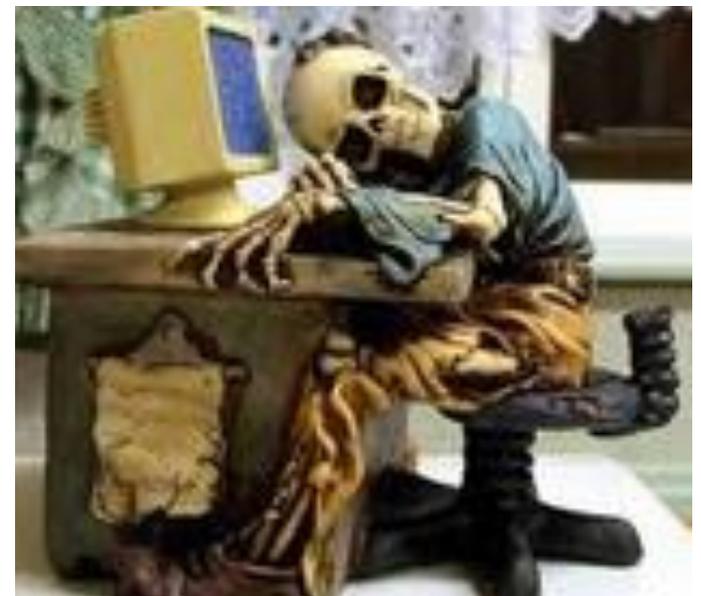
Proteção de um Programa de Computador?

- **Lei 9.609/98 – Lei do Software**

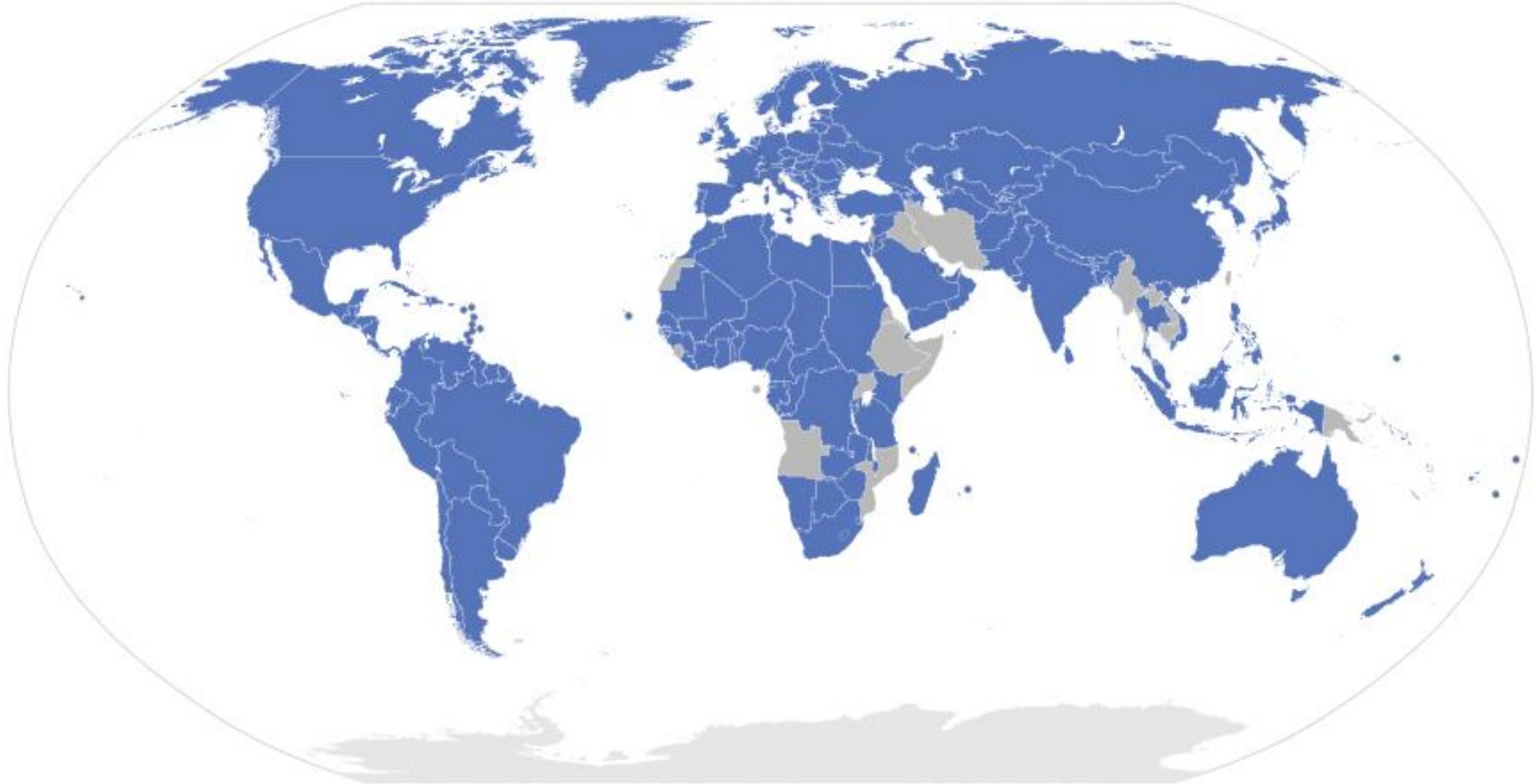
- **Art. 2º.**

- § 2º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de **cinquenta anos**, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

- § 3º A proteção aos direitos de que trata esta Lei **independe** de **registro**.

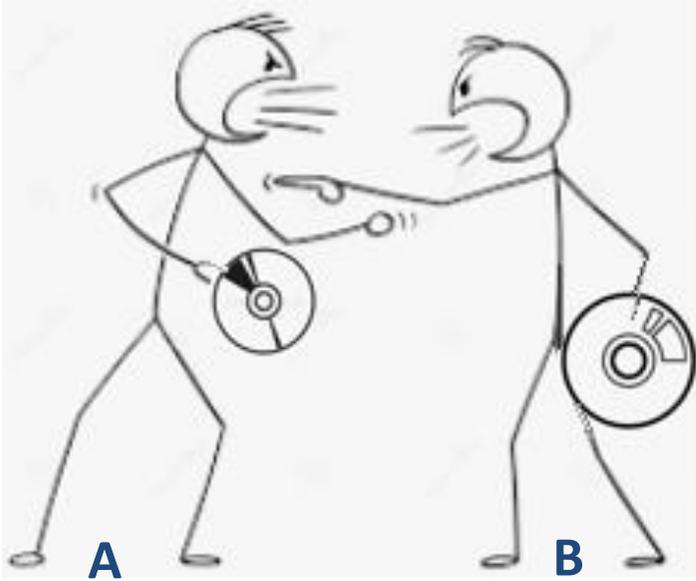


Países signatário da Convenção de Berna

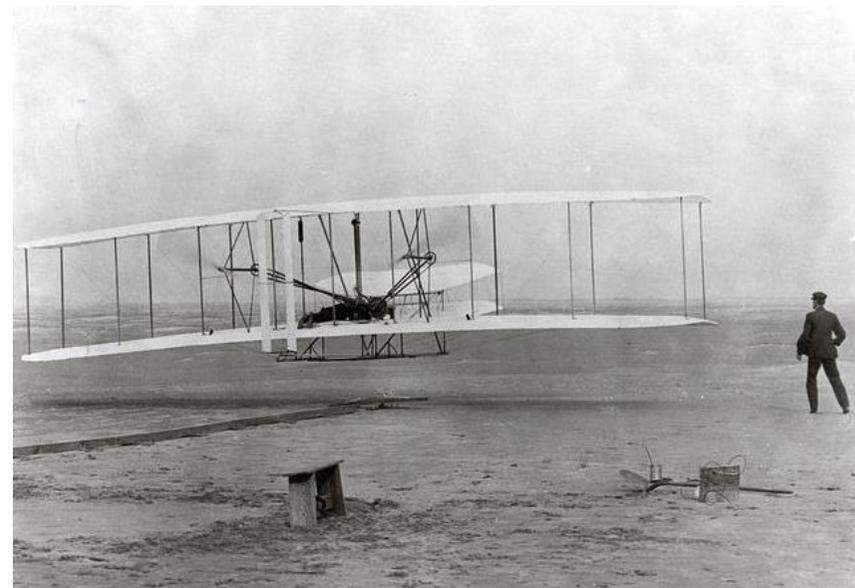


175 países signatários da Convenção de **Berna** (1886)

Não havendo registro, como provar autoria?



- Análise de **manuscritos** datados ou outros registros, se existirem;
- Verificação da **data de criação** e última modificação do arquivo fonte no computador;
- Verificação da data de **eventual publicação** em algum **blog** ou similar;
- Pergunta para um **terceiro**.



Santos-Dumont ou Irmãos Wright?

Direitos Referentes ao Registro de Software

Lei 9609/98 (Lei do Software)

Art. 4º Salvo estipulação em contrário, **pertencerão exclusivamente ao empregador**, contratante de serviços ou órgão público, os **direitos relativos ao programa de computador**, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, **que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos**.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a **compensação do trabalho** ou serviço prestado **limitar-se-á** à **remuneração ou ao salário** convencionado.



O caso de litígio envolvendo a Petrobrás!

```
if ( $this->rule_exists( $resource_details['id'], $role_details['id'] ) )
if ( $success == false ) {
// Remove the rule as there is currently no need for it
$details['access'] = $success;
$this->sql->delete( 'acl_rules', $details );
} else {
// Update the rule with the new access value
$this->sql->update( 'acl_rules', array( 'access' => $success ) );
}
foreach( $this->rules as $key=>$rule ) {
if ( $details['role_id'] == $rule['role_id'] && $details['access'] != $rule['access'] ) {
if ( $success == false ) {
unset( $this->rules[ $key ] );
} else {
$this->rules[ $key ]['access'] = $success;
}
}
}
```





Transferência
de Tecnologia

Marca



Programa de Computador

Patente



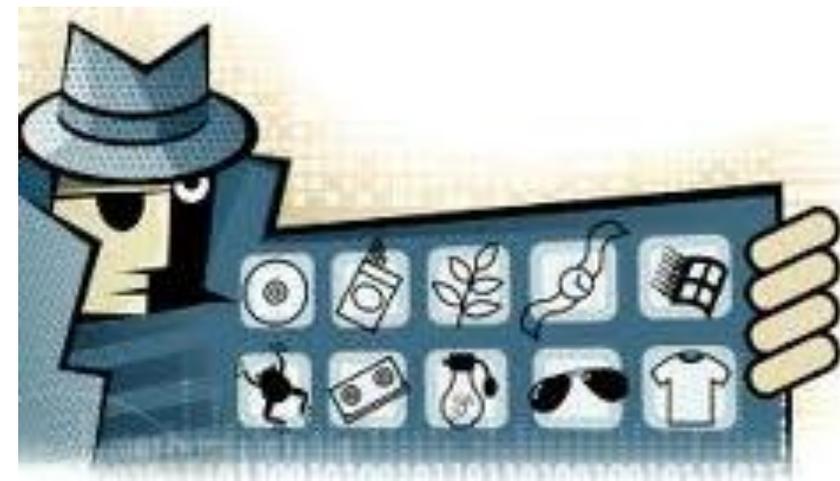


O que caracteriza contrafação em Software?



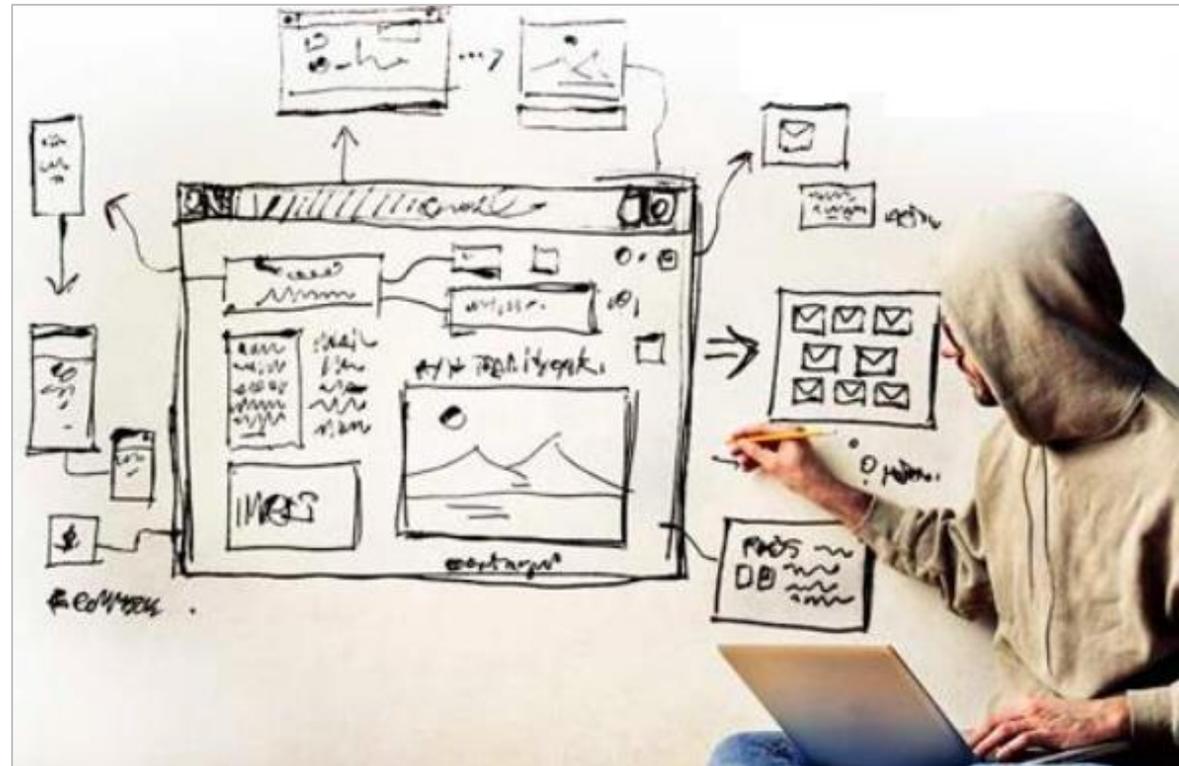
❑ O que se protege em **Registro de Programa de Computador** é o **código-fonte** e não as funcionalidades do programa!

❑ **Aspectos visuais/estéticos** de um programa de computador (*interface*) podem ser registrados a título de **Desenho Industrial**.



Software x Desenho Industrial

UX DESIGN



Validade por até 25 anos

Patente e Programa de Computador

■ Proteção do Método



■ Proteção do Software embarcado



Lei 9279/96 (*Lei da Propriedade Industrial*)

Art. 10. Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

I - descobertas, teorias científicas e **métodos matemáticos**;

II - **concepções** puramente **abstratas**;

III - esquemas, planos, princípios ou **métodos comerciais**, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;

IV - as **obras literárias**, arquitetônicas, **artísticas** e científicas ou qualquer criação estética;

V - programas de computador em si;

VI - apresentação de informações;

VII - **regras de jogo**;

VIII - técnicas e **métodos** operatórios ou **cirúrgicos**, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal; e

IX - o todo ou parte de **seres vivos naturais** e materiais **biológicos** encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

Obras Intelectuais Protegidas

Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais)

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I - os textos de **obras literárias**, artísticas ou científicas;

II - as **conferências**, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as **obras dramáticas** e dramático-musicais;

IV - as obras **coreográficas** e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as **composições musicais**, tenham ou não letra;

VI - as **obras audiovisuais**, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as **obras fotográficas** e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de **desenho, pintura, gravura, escultura**, litografia e arte cinética;

IX - as **ilustrações, cartas geográficas** e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e **obras plásticas** concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as **adaptações, traduções e outras transformações de obras originais**, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os programas de computador;

XIII - as **coletâneas ou compilações**, antologias, **enciclopédias, dicionários**, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002421-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 04/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Sistema de monitoramento e rastreamento de contaminação do COVID-19

Data de criação: 04/08/2020

Titular(es): POLO FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Autor(es): FABRÍCIO MEDEIROS MARTINS

Linguagem: C++; JAVA SCRIPT; OUTROS

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-03; AD-05; AD-07; AH-03; AH-05; AN-01; AN-02; SV-01; TB-01; TB-02

Tipo de programa: AP-02; AP-03; AP-04; AT-02; CD-01; CD-05; GI-01; GI-02; GI-04; PD-05; SO-02; SO-05

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: 5B82C301628052096B1E35A189E2EACC8DEBDBBA056BDCE48CD6EA232523DD66

Expedido em: 19/10/2021

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO

Santo Dumont



CURSOS DE EXTENSÃO

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

BIBLIOTECA

EVENTOS ACADÊMICOS

PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÕES

PROJETOS

PROCESSO SELETIVO 2022/2023 - MESTRADO E DOUTORADO
CLIQUE AQUI PARA ACOMPANHAR

Acesso Rápido



Sobre a Academia



Agenda de Cursos



Calendário Acadêmico



Área do Aluno da Pós



Academia Virtual

>>> (UPITEC) - Uso da Propriedade Intelectual nos Negócios de Base Tecnológica

CURSO DE NIVELAMENTO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL Turma 4

Parte do Programa-Piloto de Mentoria em PI

Quando? De 01 a 30 de junho de 2021

Onde? Na plataforma EAD www.academiavirtual.inpi.gov.br

Carga horária: 20 horas

Quem pode participar? Profissionais de empresas e ICTs que recebam apoio ou financiamento público para a inovação

Como participar? Os facilitadores das instituições com as quais o INPI mantém parceria são os responsáveis pela indicação dos profissionais



Conheça mais sobre o Programa em <https://youtu.be/yGCQIkWIOj4>

Programa-piloto de Mentoria em PI



Nivelamento da Mentoria

Curso de Nivelamento do Programa de Mentoria em Propriedade Industrial

Este curso tem como público-alvo os profissionais de empresas e Institutos de Ciência e Tecnologia que serão mentorados pelo INPI, sendo etapa fundamental do Programa-piloto de Mentoria em Propriedade Industrial (PMPI). O objetivo é propiciar conteúdo básico e preliminar às ações de mentoria propriamente ditas, como forma de torná-las ainda mais eficientes.

Programa de Mentoria INPI voltado para Pesquisadores

■ Pré-requisitos

- Projeto de Pesquisa vinculado à Instituição
- Curso UPTEC
- Custo: **Nenhum**
- **Verificar ponto focal no IFG**
 - >> CITE – Centro de Informação Tecnológica Saulo Silva - Coordenador Cite (NIT)/IFG www.ifg.edu.br/cite
- **Contato:** inpi.go@inpi.gov.br



[*https://www.gov.br/inpi/pt-br*](https://www.gov.br/inpi/pt-br)

[*http://faleconosco.inpi.gov.br*](http://faleconosco.inpi.gov.br)

[*Inpi.go@inpi.gov.br*](mailto:Inpi.go@inpi.gov.br)